



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av. Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **116284/2025**

1656,1165 e 1455/2025

COMPRA DIRETA

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradireta@xangrila.rs.gov.br
- 2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
- 2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **14/05/2025 à 16/05/2025.**

3. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAS DE SEGURANÇA NAS ESF'S MUNICIPAIS

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAS DE SEGURANÇA NAS ESF'S MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3.1 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradireta@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 1.I - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e
- 1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

- 5.1 O fornecedor deverá oferecer valor em conformidade as especificações informadas no evento 3.1.
- 5.2 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.
- 5.3 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

- 1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais

administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência em anexo.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa o servidor Mateus Bernardes , e o suplente Sebastião Prudêncio.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.II - dar causa à inexecução total do contrato;

1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;

c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradireta@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

13.1 Termo de Referência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAS DE SEGURANÇA NAS ESF'S MUNICIPAIS.

1.2 Item e quantidade:

ESFs CENTRO	Tamanho
1 barra	300 cm
1 barra	115,5 x 45 cm
1 corrimão	O superior 0,92 cm do piso acabado e o inferior a 0,70 m, medidos do piso até a face superior do tubo, prolongamento horizontal de 0,30 cm nas extremidades da rampa e o corrimão duplo é composto por duas barras paralelas instaladas com uma diferença vertical de 22 cm entre si. Total: 470.00.
ESFs GUARÁ	Tamanho
1 corrimão	O superior 0,92 cm do piso acabado e o inferior a 0,70 m, medidos do piso até a face superior do tubo, prolongamento horizontal de 0,30 cm nas extremidades da rampa e o corrimão duplo é composto por duas barras paralelas instaladas com uma diferença vertical de 22 cm entre si. Total: 470.00 cm.
1 barra	315.00 cm
1 barra	198.00 cm
1 barra	220.00 cm
1 barra	205.00 cm
1 barra	290.00 cm
1 barra	212.00 cm
1 barra	182.00 cm
1 barra	160.00 cm
ESFs MARINA	Tamanho
2 barras	0,96 cm com o superior 0,92 cm do piso acabado e o inferior a 80 medidos do piso até a face superior do tubo, com uma diferença de 12 cm entre si.
2 barras	4,94 cm 0,96 cm com o superior 0,92 cm do piso acabado e o inferior a 80 medidos do piso até a face superior do tubo, com uma diferença de 12 cm entre si.
2 barras	1,69 cm 0,96 cm com o superior 0,92 cm do piso acabado e o inferior a 80 medidos do piso até a face superior do tubo, com uma diferença de 12 cm entre si.
4 barras	1,97 cm 0,96 cm com o superior 0,92 cm do piso acabado e o inferior a 80 medidos do piso até a face superior do tubo, com uma diferença de 12 cm entre si.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

4 barras	1,73 cm 0,96 cm com o superior 0,92 cm do piso acabado e o inferior a 80 medidos do piso até a face superior do tubo, com uma diferença de 12 cm entre si.
2 barras	1,97 cm 0,96 cm com o superior 0,92 cm do piso acabado e o inferior a 80 medidos do piso até a face superior do tubo, com uma diferença de 12 cm entre si.
2 barras	0,74 cm 0,96 cm com o superior 0,92 cm do piso acabado e o inferior a 80 medidos do piso até a face superior do tubo, com uma diferença de 12 cm entre si.
4 barras	75X75 cm

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Trata-se de um serviço de suma importância para o desenvolvimento das atividades do ESF. A instalação de barras de segurança é essencial para garantir a proteção e prevenir acidentes em diversos ambientes, especialmente em áreas de risco como banheiros e escadas. Além de aumentar a segurança, elas promovem a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, idosos e indivíduos com deficiência, cumprindo normas legais e valorizando o imóvel. As barras de segurança proporcionam tranquilidade e confiança, assegurando um ambiente seguro e preparado para prevenir acidentes. Portanto, contratar serviços especializados para sua instalação é uma medida vital para a segurança e o bem-estar de todos os ocupantes.

2.2 A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.3 Trata-se de dispensa de licitação, do tipo menor preço, para fornecer e instalar barras de segurança nas ESF's municipais, visando aumentar a proteção e prevenir acidentes, oferecendo suporte em áreas de risco, como banheiros e escadas. Elas também buscam promover a acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, idosos e deficientes, garantindo que possam se movimentar com segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

3.1 A solução da demanda apresentada neste Estudo Técnico Preliminar consistirá em realizar procedimento licitatório para a contratação de empresa para fornecer e instalar as barras de segurança, na modalidade de dispensa de licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Constitui objeto deste termo serviço de instalação de barras de segurança, para a promoção de atividades pertinentes aos ESF's, objetivando aumentar a proteção e prevenir acidentes, oferecendo suporte em áreas de risco, como banheiros e escadas. Elas também buscam promover a acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, idosos e deficientes, garantindo que possam se movimentar com segurança. Além disso, essa aquisição tem como objetivo cumprir normas legais e regulamentações de construção, evitando problemas jurídicos e demonstrando responsabilidade social. Por fim, as barras de segurança também visam valorizar o imóvel, tornando-o mais atraente e confiável para todos os usuários.

4.2 Os itens serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

4.3 Para mitigar o impacto ambiental das barras de segurança, é importante optar por materiais sustentáveis e recicláveis, como metais duráveis e plásticos recicláveis. Escolher fabricantes que adotem processos de produção ecologicamente corretos também ajuda a reduzir a poluição e o consumo de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

energia. Além disso, garantir o descarte adequado ou a reciclagem das barras ao final de sua vida útil é essencial para minimizar a poluição e promover a sustentabilidade.

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 As barras deverão ser instaladas nas ESF's do Município de Xangri-Lá, conforme tabela abaixo:

Local	Endereço
ESF Centro (parte externa)	Rua Rio Apucaé, 1223 - Centro
ESF Marina	Av. A, SN - Marina
ESF Guará	Rua Protásio Marques da Rosa 343

5.2 Obedecer rigorosamente à data da prestação do serviço (10 dias após o empenho ser emitido) do item, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

5.3 Todo e qualquer fornecimento do item fora do estabelecido no termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituir prontamente o produto, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhe aplicadas, também, às sanções previstas no edital.

5.4 O serviço, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.

5.5 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

5.6 Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

5.7 Custear todas as despesas decorrente do conserto e reparo, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

5.8 Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

5.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos ou incorreções.

5.10 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.11 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

5.12 Ao final do termo de referência está localizado os projetos do presente objeto.

5.13 A empresa ganhadora, obrigatoriamente, deverá orçar e confirmar as medidas das barras nos locais citados no item 5.1 do presente termo de referência.

5.14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Cumprir o prazo previsto para o fornecimento, entrega e instalação do objeto.

b) A aquisição deste objeto deve ser na forma ajustada e de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição, sem prévia anuência da contratante.

d) Arcar com todos os custos necessários referente a esta aquisição, incluindo imposto, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhista.

5.15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

b) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

terceiros, ainda que vinculados à esta aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o presente serviço pela contratada através da servidora Mateus Bernardes (titular) e Sebastião Prudêncio (suplente), o titular lotado no Planejamento e o suplente no Almoxerifado da Saúde respectivamente.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir do fornecimento e instalação das barras, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço e autorização da respectiva Secretaria.

7.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

7.3 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 MODALIDADE: A contratação será por meio de dispensa de licitação.

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço.

8.3 FORMA DE FORNECIMENTO: o fornecimento do objeto será integral.

8.4 EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a presente aquisição deve seguir as normas NBR 9050 e Resolução RDC n 50.

9. ESTIMATIVA DE VALOR:

9.1 Trata-se de produto específico, assim a quantidade e descritivo estão conforme a necessidade. Entretanto, não foi possível estimar o valor.

10.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 010802 Fundo Municipal de Saúde.

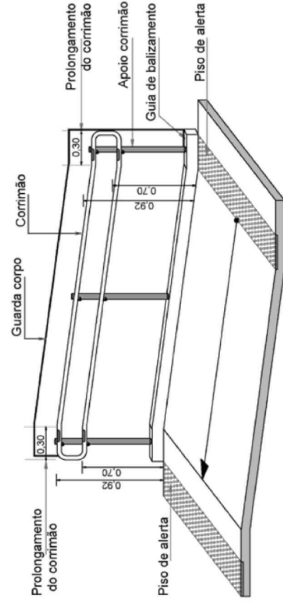
10.301.0012.2139.0000 Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica.

3.3.90.39.16ANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS.

Xangri-Lá, 13 de maio 2025.

Elizabete Barbosa Zimmer
Secretária Municipal

b) Corrimão em rampas



Detalhe 01

Sem Escala

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANDEIRÁ			
· G E S T Ã O 2 0 2 1 / 2 0 2 4 ·			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
Nome:	SIRNEUS DE MODO PARA LUARDES ALVES DE SAQUE OLIVEIRO		
Local:	Rua Rio Itapicaci, nº 1225, Centro Xandei - RJ.		
Assunto:	PLATAFORMA E PETAJE		
Responsável:	MUNICÍPIO DE XANDEIRÁ		
Responsável Administrativo:	Prof.ª Cássia Basso Portela		
Telefone:	TEL. (201) 261.46701 (fixo) 2614.67002 (celular)		
Preço:	R\$ 100,00		
Escala:	Plano	Assunto	Assunto
	1 / 50		1 / 50



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

9AF2E7E61B354DD8893FA274A99DFCC2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ELIZABETE BARBOSA ZIMMER em 13/05/2025 17:06:10

CPF:***.***-010-00

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AF2E7E61B354DD8893FA274A99DFCC2>